



PARECER ÚNICO Nº 193/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 3001/2001/005/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR:	RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ:	41.694.506/0001-25
EMPREENDIMENTO:	RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ:	41.694.506/0001-25
MUNICÍPIO:	Sabará	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19°48'36, 53"S		LONG/X 43°46'19.17"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio das Velhas
UPGRH:	SF5: Rio das Velhas	SUB-BACIA: Córrego Santo Antônio	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.		CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Solução Ambiental/Cláudia Andréa do Nascimento Brum	ART: 14201500000002504916		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 114951/2015 e 104513/2017	DATA: 13/11/2015 e 06/10/2017		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Priscilla Martins Ferreira – Gestora Ambiental (Gestor)	1.367.157-3	
Moisés Oliveira da Silva	1.398.725-0	
Raphael Carneiro de Filippo	4913	
Roseli Aparecida Ferreira	1. 312.400-3	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.312.408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor Regional de Controle Processual	1.365.493-4	



1. Introdução

O presente parecer visa subsidiar o julgamento quanto ao pleito de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Ravena Auto Posto e Serviços LTDA, localizado no município de Sabará. O processo foi formalizado em 07/07/2015 e classificado segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 sob o código F-06-01-7 (Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis), cuja classe é 3 e o porte é médio.

Os parâmetros de enquadramento da atividade em questão referem-se à capacidade total de armazenagem, que são, neste caso, 150 m³, de acordo com o FOBI de registro de protocolo nº R360910/2014.

O empreendimento teve uma LOC concedida no dia 25/05/2009 (certificado LOC nº 110 - SUPRAM CM), com validade até 25/05/2015, para capacidade de armazenamento de 120 m³ de combustível.

No dia 13/01/2012, o empreendimento entrou com pedido de instalação de mais um tanque com o volume de 30 m³ (PA 3001/2001/004/2012), tendo obtido uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 188/2012 para o mesmo, com o vencimento em 13/01/2016, passando assim a ter capacidade total de 150 m³ de combustível.

Ressalta-se que o empreendedor não formalizou o processo de revalidação da sua licença de operação nº. LOC nº 110, válida até 25/05/2015, com a antecedência de 120 dias da expiração do prazo de validade da licença concedida, consoante preconiza o Decreto nº 44844/2008, restando ao empreendimento a regularização ambiental de suas atividades através do presente processo de licenciamento ambiental corretivo.

Diante disso, foi solicitado através da Papeleta nº 385/2016 (protocolo Siam nº 1118438/2015) alteração para LOC, gerando novo FOBI nº 1318548/2014 A., além de ser aplicado o Auto de Infração (AI) nº 88657/2016, baseado no Art. 83, Anexo I, código 106 do Decreto nº 44844/2008, por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a licença de operação, com a imposição das penalidades de multa e suspensão das atividades.

Na vistoria realizada no dia 06/10/2017, Auto de Fiscalização (AF) nº 104513/2017, foi constatado que o empreendimento estava em operação. Desse modo, foi aplicado AI nº 87668/2017 de 11 de dezembro de 2017, com base no art. 83, Anexo I, código 137 do Decreto nº 44844/2008, por desrespeitar penalidade de suspensão ou embargo de atividade.

Este Parecer Único baseou-se na análise dos documentos nº 0648643/2015, o qual contém o Relatório de Impacto Ambiental (RCA), no Programa Controle Ambiental (PCA); nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento no dia 13/11/2015 e



06/10/2017, conforme Auto de Fiscalização nº 114951/2015 e nº 104513/2017 respectivamente; nas informações prestadas pelos representantes do empreendimento; e nas informações complementares protocoladas na Supram CM em 06/12/2016 (protocolo nº R0358409/2016) e 31/10/2017 (protocolo nº R0281849/2017).

A responsável pelo RCA e PCA é a Cláudia Andrea do Nascimento Brum, que apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 14201500000002504916.

2. Caracterização do Empreendimento

Ravena Auto Posto e Serviços Ltda está em operação desde 11 de outubro de 1991 e situa-se numa região rural do município de Sabará, na Rodovia BR 381, Km 23, no bairro Ravena (mapas 01). O terreno do posto possui área total com cerca de 32.000 m², sendo que 515,76 m² são de área construída. No fundo do posto, há áreas ocupadas por moradores.

O Posto desenvolve atividade de posto revendedor de combustível. Na área, são desenvolvidas, também, as seguintes atividades não passíveis ou não listadas na DN 74/2004: borracharia/oficina mecânica (terceirizado), auto elétrica (terceirizado) e troca de óleo. Na área do posto há ainda uma lanchonete, restaurante e escritório. O Posto funciona em 3 (três) turnos e o número de funcionários fixos é 21.



Mapa 01 – Extraído do Google Earth, 12/12/2017.



No que tange à geologia do município de Sabará, o terreno é acidentado, com topografia montanhosa e de vales encaixados. O solo da região é composto, principalmente, por argila e sua permeabilidade é baixa. Com base na sondagem realizada no empreendimento, o subsolo é constituído de material arenoso, variando de coloração vermelha e amarela.

A rede de drenagem de Sabará é proveniente da Bacia do São Francisco, sendo o rio das Velhas o principal curso d' água do sudoeste do município. De acordo com a morfologia local do empreendimento, o fluxo das águas subterrâneas foi inferido para Sudeste, não sendo possível estimar o nível de lençol freático.

Sabará destaca-se por sua variedade de paisagens vegetais, muito descaracterizada devido a ação antrópica. A Savana (cerrado) arbórea aberta predominava na área, hoje substituída pelas pastagens e reflorestamento de eucaliptos. O município está inserido em área de transição entre os biomas da Mata Atlântica e do cerrado. No local do empreendimento predomina vegetação de Mata Atlântica e não está localizado em propriedade que possui Área de Preservação Permanente (APP).

Consoante o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE- MG), o empreendimento em questão está localizado na zona ZEE 1. São áreas de elevando potencial social, que pressupõem condições de gerenciar empreendimentos de maior porte e causadores de maiores impactos socioambientais. A vulnerabilidade ambiental da área é média, a vulnerabilidade de contaminação do solo é muito baixa e o risco ambiental é médio.

Consoante os estudos ambientais, o empreendimento está localizado a 7,41 km da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Chácara Lessa. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sabará concedeu anuênciam e manifestou que o posto supracitado não irá gerar impacto significativo na área do Parque Chácara Lessa, através do processo administrativo nº 1115-2015 de 09 de junho de 2015. (Protocolo nº R0489314/2015 de 30/09/2015).

Seguindo as diretrizes da Instrução de Serviço nº 08/2017 da SEMAD, o laudo espeleológico de outubro de 2017, acompanhado de ART nº 14201700000004130539 do geólogo Roberto D'Angelo Muzzi Machado, compreendendo as instalações do Ravenna Auto Posto e Serviços bem como o entorno no raio de 250m do empreendimento, informa que toda a área foi inspecionada e não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas nem feições indicativas das mesmas. A cavidade mais próxima da área em estudo se encontra na Serra da Piedade, a 4km do empreendimento. Para o levantamento do presente laudo, foram realizadas levantamento bibliográfico e análise cartográfica, incluindo dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e etapa de campo.



O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de MG (IEPHA), através do OF. GAB nº 1107/2015 de 21 de dezembro de 2015, manifesta que não foram identificados possíveis impactos do empreendimento com efeito potencial sobre bens culturais protegidos pelo Estado. Houve, também, anuênciam do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) concedida ao empreendimento (protocolo SIAM nº R0291471/2016 de 30/08/2016, fl 339).

O Município de Sabará, em 15 de maio de 2015, declarou que as atividades desenvolvidas pelo posto supramencionado estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos (documento 00648618/2015).

O referido posto possui Auto de Vistoria do Corpo do Bombeiro (AVCB), válido até 09/03/2020, constantes nos autos do processo. Já o Cadastro Técnico Federal (CTF) foi emitido em 04/10/2017 e válido até 04/01/2018. Quanto ao Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), a mesmo é válido até 20/01/2018.

Conforme a NBR 13.786/2005, a classificação do ambiente do entorno do empreendimento, que utiliza o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SACS), se enquadra como classe 2 por estar a menos de 100 metros, a partir do seu perímetro, de um poço de água artesiano utilizado para consumo doméstico. A seleção dos equipamentos e sistemas instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação.

As informações apresentadas nos estudos ambientais bem como as observações realizadas em vistoria (AF nº 114951/2015 e AF nº 104513/2017), pela equipe técnica da SUPRAM CM, indicam que o empreendimento em análise contempla uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, que possui 5 tanques de combustível do tipo parede dupla não metálica. Destes, quatro foram instalados em 2008 e um em 2011. Dois tanques são bipartidos (15.000 litros cada compartimento), e três tanques são plenos. Cada um destes tanques citados tem capacidade de 30.000 litros, totalizando 150m³ de capacidade instalada. Foram apresentadas as notas fiscais, comprovando a idade dos tanques. Os respiros ligados aos tanques são sete, localizados em cima do teto do posto, em área livre.

Conforme verificado na vistoria, a pista de abastecimento é composta de cinco ilhas, nove unidades abastecedoras, totalizando 22 bicos, destinadas à comercialização de diesel comum, diesel aditivado S10 e gasolina. Possuía, também, duas valas para trocas de óleo. As bombas vistoriadas possuíam válvulas de retenção instalada na linha de sucção e câmara de contenção (sump).

Na vistoria, notou-se que o empreendimento possui descarga direta e selada, há câmara de acesso à boca de visita, sump's tanto na descarga de combustível, na unidade de filtragem e nas bombas (unidades abastecedoras) e válvulas de antitransbordamento nas



bocas de descarga. Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando 5 filtros.

As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PEAD (Figura 01), conforme indicações da vistoria realizada no local.

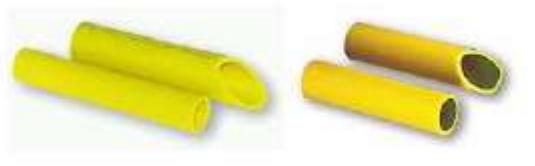


Figura 01 – Tubulações em PEAD.

Os pisos das áreas de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo são impermeabilizados, interligados ao sistema de drenagem e circundados por canaletas de contenção que direcionam os efluentes por tubulação subterrânea até a caixa separadora de água e óleo – SAO. O empreendimento conta ainda com sistema de drenagem pluvial, atendendo à área do posto.

O local de disposição temporário de resíduos classe I é coberto e concretado. Os óleos lubrificantes usados, embalagens plásticas e outros materiais contaminados, proveniente da troca de óleo, e o barro da Caixa SAO, são direcionados a empresas licenciadas, a saber: PETROLUB Industrial de Lubrificantes Ltda para atividade de re-refino de óleos lubrificantes usados (certificado de RevLO nº 052/2017, Documento Siam nº 13802018/2017), para GRI – Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda – (Licença Ambiental nº 021/2016, fl.457) e a UMWELT BRASIL Ltda (Certificado LOC nº 208/2014, fl. 451).

A empresas licenciadas PROA RESÍDUOS Ltda (certificado RevLO nº 114/2013, fl 132), e a PRETOLUB Industrial de Lubrificantes Ltda (Autorização Ambiental para o transporte Interestadual de produtos perigosos, concedido pelo IBAMA, fl. 664) e GRI – Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda (Certificado LO nº 005/2013, fl.673) são responsáveis pelo transporte de resíduos perigosos classe I.

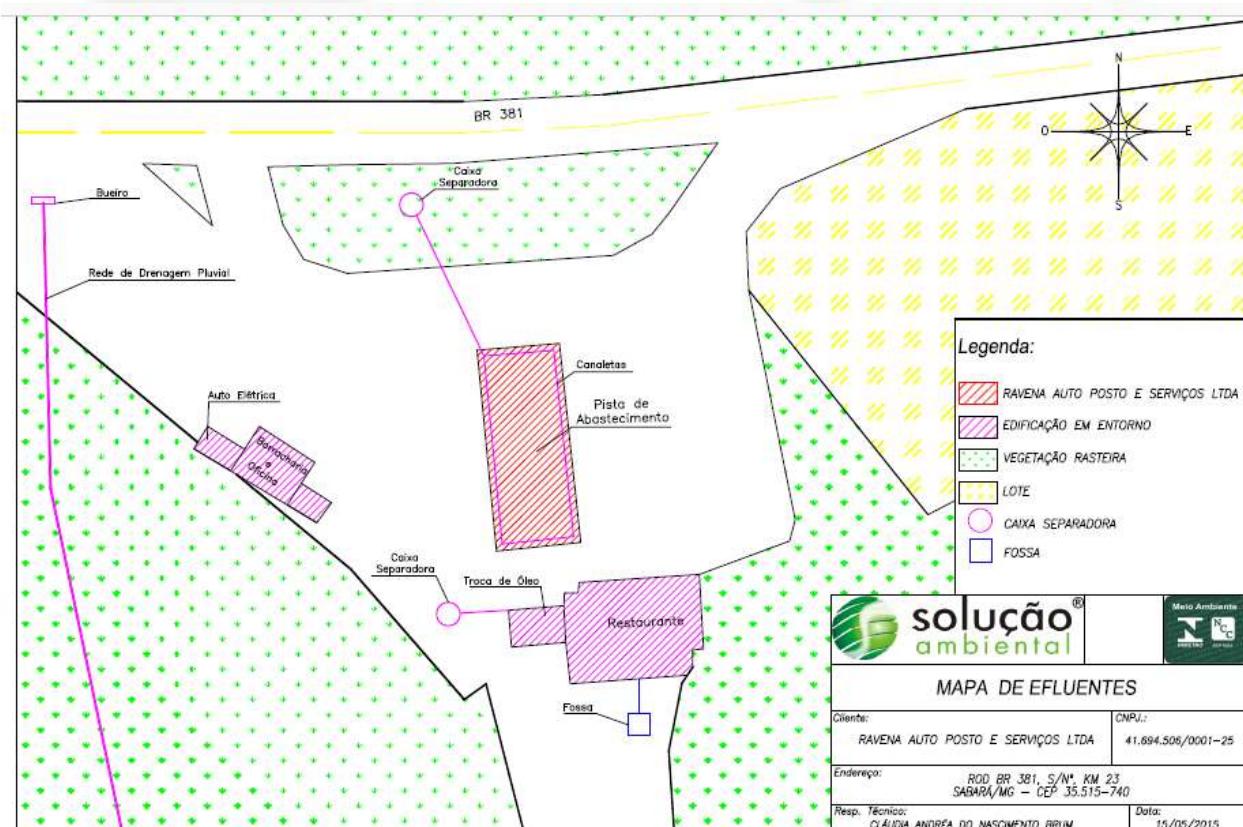
Quanto aos resíduos classe II (papel, papelão, orgânicos), provenientes de escritórios e da pista, os mesmos são recolhidos pela Prefeitura Municipal de Sabará e destinados para a empresa licenciada Vital Engenharia Ambiental S/A para o tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos.

Destaca-se que a Vital Engenharia Ambiental requereu formalização de RvLO nº 00543/2001/012/2016, no dia 01/12/2016, dentro do prazo de validade de LO nº 173/2013, válida até 29/10/2017 (fl. 352). Nesse sentido, os prazos foram automaticamente prorrogados até a manifestação do órgão ambiental (Declaração nº 0712754/2017 de 29/06/2017 – Supram CM, fl. 459).



O acondicionamento resíduos sólidos domésticos são em área coberta e impermeabilizada, porém não há lixeiras específicas para cada tipo de resíduo, consoante verificado na vistoria e no relatório fotográfico de 04 de fevereiro de 2016 (Doc. SIAM nº 00648633/2015). Sendo assim, será condicionante desse parecer a implantação de coletores seletivos para cada tipo de resíduo, com apresentação de registro fotográfico, no prazo de 30 dias.

Os efluentes líquidos gerados na pista de abastecimento, troca de óleo e na área de tancagem são direcionados através de canaletas de captação, interligadas a uma caixa separadora de água e óleo – SAO. Esses efluentes líquidos são tratados e direcionados para fossa séptica-sumidouros, assim como os efluentes sanitários (Mapa 02), constatado na vistoria (AF nº 104513/2017) e no relatório fotográfico de 04 de fevereiro de 2016 (Doc. SIAM nº 00648633/2015).



Mapa 02 – Constantes nos autos do processo 3001/2001/005/2015



Durante fiscalização (AF nº 114951/2015), foi identificada, em sua Reserva legal (RL), a presença de processo erosivo provocada pelo captação e direcionamento de águas pluviais da BR 381/MG para dentro da atual RL do empreendimento. Estas obras foram realizadas pelo extinto DNER para compor o sistema de drenagem quando da implantação da citada rodovia, ainda na década de 1960, conforme Ofício nº 224/2016 – DNIT (fl. 358).

Após comprovação da origem e período de construção da obra, foi solicitado ao empreendedor a apresentação de um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF (fls 628 até 656, com ART fls. 657-658). O PTRF foi apresentado e aprovado pelos analistas do órgão ambiental, o qual consta em seu cronograma de execução física a recuperação da área para o posterior plantio, no período de 12 meses, descrito na tabela abaixo:

Atividades	Meses											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Preparo do solo												
Marcação das covas												
Coroamento												
Coveamento												
Adubação												
Plantio												
Replantio												
Tratos culturais												

Tabela 02 – Cronograma de execução física 2018.

Conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784/06, foram entregues o teste de estanqueidade em instalações subterrâneas, realizado em maio de 2015. (fls 147-165). Os resultados dos ensaios demonstram que os tanques, tubulações e acessórios interligados a estes compartimentos estão estanques, com a devida apresentação de certificado de conformidade emitida pelo Inmetro (nº do certificado NCC 13.2210, fl. 235). O responsável técnico pelo laudo foi o Anderson Pacheco Ferreira (ART nº 14201500000002487894).

O empreendedor deverá realizar os ensaios de estanqueidade do SASC a cada 12 meses, conforme a DN nº COPAM 108/2007, dado que não há monitoramento intersticial nos tanques, sendo condicionando tal obrigação neste parecer.



Apresentou-se, ainda, relatório de investigação preliminar de passivo ambiental, na área do empreendimento, em 2008, com descrição dos procedimentos metodológicos e operacionais adotados em campo e especificações técnicas dos equipamentos e software utilizados, realizada por Max José de Oliveira Birindiba (ART nº 50626386). Conforme MEMO. GERAC.FEAM nº 061/2017, foi sugerido incluir nova investigação de passivo ambiental em solo e água subterrânea, consoante a ABNT NBR 15515-2/2011, além de investigação confirmatória, devido os estudos terem sido realizados em 2008, não condizendo com a realidade atual (fl. 677).

O empreendedor apresentou o programa de prevenção e procedimentos de emergência (fl. 181) e programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes (fl. 195), e o plano de manutenção de equipamentos e sistemas operacionais (fl. 197), seguindo as diretrizes da Res. Conama nº 273/2000. Destaca-se que o empreendedor entregou certificados de curso de reciclagem do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, com carga horária de 8h, desenvolvido com seus empregados no dia 23/08/2017.

Consoante DN COPAM nº 108/2007, o empreendedor deverá realizar reciclagem do treinamento aos funcionários com periodicidade não superior a 2 anos, por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade. Destaca-se que os novos funcionários só poderão entrar em atividade após de treinamento.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor solicitou a autorização para a captação de água subterrânea por meio do poço tubular (Processo de outorga nº 10.052/2014), com a finalidade de consumo humano, lavagem de veículos, limpeza do empreendimento e limpeza da comunidade, localizada no entorno do empreendimento

Em 2014, a Portaria de outorga nº 01066/2009 venceu em 04/05/2014, porém o requerente cometeu um equívoco no momento de formalizar o processo, a saber: em vez de preencher o campo 5.8 no FCE referente à renovação da Portaria supracitada, preencheu o campo 5.4 com o código 08, como se fosse um novo processo. Essa formalização do processo foi em 23/04/2014, antes do vencimento da Portaria. Dessa forma, consta no SIAM, a formalização de novo processo de outorga nº 010052/2014 e não como processo de renovação da Portaria de outorga nº 01066/2009. Portanto, o empreendimento encontra-se em desconformidade com a Portaria de outorga nº 49/2010, Art. 14 que preconiza se o pedido de renovação for formalizado, conforme artigo 12, até a data do término de vigência da



Portaria referente à outorga anteriormente concedida, esta será prorrogada automaticamente até manifestação final da entidade responsável.

Assim, fora lavrado o Auto de Infração nº. 87522/2017 (juntado no processo de outorga), autuando o empreendedor pela extração de água subterrânea em desconformidade com a portaria de outorga inicialmente concedida.

O presente PA nº 10052/2014 encontra-se com análises técnica e jurídica concluídas, cujos pareceres foram favoráveis ao deferimento da autorização, ficando sua emissão condicionada à aprovação da LOC pela autoridade competente, conforme protocolo SIAM nº 1392876/2017.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica este caso.

5. Reserva Legal

O Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal foi cumprido, consta a averbação em cartório da área de Reserva Legal, datada de 28/03/2009 na AV-16 da matrícula nº 2.193, equivalente à 6.522m² (0,6522 ha), não inferior a 20% do total da área da propriedade (3,2613ha). Essa área é composta por tipologia florestal de fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual e, em uma parte, vegetação herbácea e arbustivas nativas.

Foi verificado cercamento e placa de sinalização educativa com proibição de depósito de lixo. Dentro da área há o início de erosão, em área de 97 m², ocasionada pelo rompimento da canaleta de drenagem água pluvial do DNIT e foi apresentado as medidas a serem executadas para a correção deste processo erosivo com a apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com cronograma de execução e para recompor a vegetação do entorno e não permitir que nova erosão seja formada, sob responsabilidade técnica da Bióloga Sara Pereira Rodrigues (ART N° 2016/20421 – CRBio 080784/04-D) e da Engenheira Ambiental Mayra de Cássia Franco Lopes (ART N° 14201700000004086148/2017 – CREA). Como foi proposto o plantio fora do período chuvoso, a equipe técnica recomenda que seja feita a irrigação das mudas.

Após a execução das medidas de recuperação da erosão e do plantio das espécies nativas, o caminho de acesso ao local deve permanecer desativado e, caso necessário, adotar medidas agronômicas para o incremento de vegetação nativa, conforme obrigação do Termo de Compromisso de Preservação de Florestas, além da manutenção de cerca e sinalização com placa educativa como área de Reserva Legal protegida por lei.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

6.1 Contaminação de solo e águas superficiais e subterrâneas

A descarga do combustível para os tanques de armazenamento, abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, vazamentos de combustível das tubulações e/ou junções de ligação bombas/tanques, má utilização, manutenção e consequente ineficiência do sistema de caixa de separação de água e óleo – CSAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, óleo e borra advinda da CSAO, poderão ocasionar derramamentos, vazamentos ou transbordamentos, que dependendo da característica do solo e da gravidade, podem contaminar o solo e atingir lençol superficial e freático, podendo contaminar poços da vizinhança, os quais são, muitas vezes, usados como fonte de abastecimento.

Com intuito de prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instalados: câmaras de contenção de vazamento (sump) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à pruma de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com a CSAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada e válvulas anti-transbordamento.

6.2 Geração de efluentes líquidos

Os efluentes líquidos, gerados pela atividade, são provenientes da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, bem como aqueles provenientes das operações de limpeza e manutenções e da lavagem de pára-brisa de veículos.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, causando degradação ao meio ambiente.



Para mitigar esses impactos, os efluentes líquidos gerados no empreendimento são direcionados para caixa separadoras de água e óleo - CSAO, as quais, por sua vez, reterão a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberarão o efluente fisicamente tratado para fossa séptica/sumidouros.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Para minimizar o risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas a CSAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

Os efluentes líquidos gerados são direcionados para caixas separadoras de água e óleo - CSAO, as quais reterão a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberarão o efluente fisicamente tratado para sumidouros. Este deverá ser monitorado por condicionante de automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é tratado por sistema composto de fossa/ filtro e sumidouro.

6.3 Geração de resíduos sólidos

A geração de resíduos de natureza doméstica é proveniente de escritórios, vestiários, restaurante e sanitários. Já os resíduos classe I, de natureza industrial, provêm de embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, lodo do fundo da CSAO e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais

O óleo lubrificante usado gerado na troca de óleo dos veículos é armazenado temporariamente em local impermeável e coberto, coletado por empresa licenciada e encaminhado para re-refino.

Os resíduos sólidos domésticos são coletados pela prefeitura do município de Sabará e destinados para uma empresa licenciada.

Os resíduos de natureza industrial, correspondente às embalagens de lubrificantes e aditivos, resíduos contaminados com óleo, borra oleosa de caixas separadoras de água e óleo e areia, terra ou serragem contaminados são coletados e destinados para disposição final por empresas licenciadas.



6.4 Emissão de gases na atmosfera

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques e pelo sistema de descarga selada instalado nos bocais de abastecimento dos tanques.

As válvulas de contenção impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

Quanto à descarga selada trata-se de sistema que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível, do caminhão para o tanque de armazenamento, escapem para a atmosfera.

6.5 Geração de Ruídos

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtro e compressor de ar.

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do posto tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, aliado ao fato do empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões.

6.6 Riscos de acidentes (incêndio, explosões e derramamentos)

Com relação aos riscos de acidentes (incêndio, explosões e derramamentos), causados por falha humana ou operacional, nos locais de postos de distribuição de combustíveis, quando ocorrem são bastante prejudiciais aos funcionários e vizinhança, podendo causar vítimas fatais.

O empreendedor apresentou o programa de prevenção e procedimentos de emergência (fl. 181) e programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes (fl. 195), seguindo as diretrizes da Res. Conama nº 273/2000. Destaca-se que o empreendedor entregou certificados de curso de reciclagem do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, com carga horária de 8h, realizado no 23/08/2017.



A Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, estabelece que a reciclagem do treinamento do funcionário deve ocorrer com periodicidade não superior a dois anos.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros em 09/03/2017, AVCB nº 185300 (fl. 427), com validade até 09 de março de 2020.

7. Compensações

Trata-se de empreendimento que não é de significativo impacto ambiental, não tendo sido o processo instruído com EIA/RIMA, não havendo neste caso a incidência da compensação referida no art. 36 da Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC).

8. Controle Processual

O presente processo administrativo visa a obtenção de Licença de Operação Corretiva por parte de RAVENA AUTO POSTO E SERVOÇOS LTDA para a atividade de “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”, código F-06-01-7 na DN 74/04 do COPAM, no município de Sabará/MG, classificado como de classe 3.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01 - 03), assinado pelo proprietário. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 342).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fls. 285-286) e no Diário Oficial (fls. 344-346).

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0648578/2015 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha 290.

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento da folha 20.



Foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros conforme exigido pela deliberação CONAMA nº 273/2000, haja vista ter o tanque de combustível mais de 15m³. O AVCB encontra-se na página 427.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

Haverá uso de recurso hídrico estadual, formalizado por meio do Processo de Outorga nº 010052/2014, tendo parecer técnico e jurídico favorável. O referido processo de outorga vinculado estará sendo deferido juntamente a este Parecer Único.

Não haverá supressão de vegetação. O imóvel encontra-se em área rural, motivo pelo qual se faz necessário seu cadastro no CAR, que consta nas fls.02-03.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC, para o empreendimento **RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA** para a atividade de “**Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis de aviação**”, no município de Sabará - MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA

Empreendedor: RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA

Empreendimento: RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.694.506/0001-25

Município: Sabará

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 03001/2001/005/2015

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Implantar coletores seletivos para cada tipo de resíduo, com apresentação de registro fotográfico;	30 (trinta) dias.
02	Realizar reciclagem do treinamento dos funcionários sobre Segurança e Meio Ambiente, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade. Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento, consoante DN COPAM nº 108/2007;	A cada 2 (dois) anos.
03	Realizar os ensaios de estanqueidade do SASC, conforme a DN nº COPAM 108/2007 e ABNT NBR 13784 de 1997.	Anualmente, com a primeira apresentação em 1 (um) ano.
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico contendo a execução das medidas propostas no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF e da recuperação da erosão na área de Reserva Legal.	Anualmente, durante 03 anos
06	Apresentar relatório fotográfico contemplando a introdução de placas educativas sinalizando a área de Reserva Legal e de manutenção de cercas.	90 (noventa) dias
07	Realizar investigação de Passivo Ambiental em solo e águas subterrâneas, conforme a ABNT NBR 15.515-2/2011 - Parte 2: Investigação Confirmatória e protocolar na Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM. Apresentar à Supram CM cópia do protocolo de entrega dos estudos solicitados.	120 (cento e vinte) dias
08	Caso a investigação confirmatória indique contaminação, realizar as demais etapas de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, previstas na DN Conjunta COPAM/CERH 02/2010, conforme solicitações e prazos definidos pela Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM.	Conforme prazos definidos pela GERAC/FEAM



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos, deste parecer, poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA

Empreendedor: RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA

Empreendimento: RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.694.506/0001-25

Município: Sabará

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 03001/2001/005/2015

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar Anualmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Vazamento de combustíveis

Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações **anualmente**, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06.

Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e **enviados à SUPRAM CM anualmente** acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA

Empreendedor: RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA

Empreendimento: RAVENA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.694.506/0001-25

Município: Sabará

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 03001/2001/005/2015

Validade: 10 anos



Foto 01. Vista da entrada do Posto



Foto 02. Sistema de Sump do Tanque



Foto 03. Área de descarga de óleo



Foto 04. Sistema de drenagem de água pluvial